REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 46 | CAPITAL FEDERAL | QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1971

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 132, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar Jackson Fábio dos Santos, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta SUNAB no Estado de Sergipe, na vaga decorrente da dispensa de João Dias Sobral, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1-4-68.

PORTARIA SUNAB Nº 134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 178, item III, Manoel Ignácio Gomes de Souza, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 15-B, matr. nº 2.138.769, aproveitado na SUNAB por fôrça do art. 24, § 3º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962 — Proc. número 2.164-71.

PORTARIA SUNAB Nº 135, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Designar Rita de Cassia Lazaridis, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Alimentação de Adultos da Divisão Técnica do Departamento de Assistência e Educação Alimentar (DEAL), da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Augusto Vidal Leal, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia. — *Glauco Carvalho.*

PORTARIA SUNAB Nº 137, DE 2 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, alíneas "a" e "i" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 31-12-62, resolve:

Delegar podêres ao Delegado desta Superintendência no Estado do Acre, Otacílio Barbosa de Carvalho, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação do imóvel situado na Avenida Rui Barbosa nº 28 — 1º Distrito, na Cidade de Rio Branco, em que figurará como Locatária a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), e como Locador a Sra. Quitéria Maria da Silva, representada por seu bastante procurador Ozorio Monteiro da Silva, nos têrmos do Contrato constante do Processo SUNAB nº 22.221-70.

PORTARIA SUNAB Nº 138, DE 2 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Dispensar o Cel. R/1 Manoel Valença Monteiro — Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria desta Superintendência, dos encargos de Substituto do Diretor do Departamento de Administração da mesma Secretaria, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 640, de 15-12-69, publicada no *Diário Oficial*, de 26-12-69.

Nº 139 — Designar o General R/1 Mario Las Casas de Oliveira e Silva — Assessor do Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para substituir o titular do referido Departamento durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 141 — Dispensar João dos Passos Abreu, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado de Santa Catarina, para os quais foi designado pela Portaria SDPER nº 81, de 2-2-65, publicada no *Diário Oficial* da União, de 15-2-65.

Nº 142 — Dispensar a pedido, a partir de 4 de janeiro de 1971 — Urubatan Nazareno Reis, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas — DIEP — da Delegacia desta Superintendência no Estado do Pará, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 297, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União, de 9 de maio de 1968. — *Glauco Carvalho.*

Delegacia no Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 1971

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Yamara Guimarães Torre, servidora ajustada, exercendo os encargos de Secretária do Delegado desta SUNAB, para substituir o Chefe da Seção de Expediente e Processamento de Autos da Divisão de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários e eventuais. — *Walcemir Schwab Barcellos.*

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano, resolve:

Nº 151 — Conceder exoneração ao Dr. José Dortas Montargil, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do extinto INDA, do Cargo em Comissão de Administração do Núcleo Colonial de Pôrto Seguro — Bahia.

Nº 152 — Conceder exoneração ao Dr. Ezio Borba, Engenheiro Agrônomo, CLT do ex-INDA, do Cargo em Comissão, símbolo CC-6, de Administrador do Núcleo Colonial de Andaraí, na Bahia.

Nº 153 — Conceder exoneração ao Dr. Maximiliano Barbosa, Engenheiro Agrônomo, CLT do extinto INDA, do Cargo em Comissão, símbolo CC-6, de Administradora do Núcleo Colonial de Ituberá, na Bahia. — *José Francisco de Moura Cavalcanti.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 97 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea *a*, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Nos têrmos do artigo 6º do Decreto Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria número 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Krause" 2, de propriedade da firma Companhia de Pesca Krause, estabelecida à Rua Laguna nº 28, em Itajaí, Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Fernando Araújo Santos.*

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea *a*, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Nº 98 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Estrêla Azul" de propriedade da firma Emprêsa Brasileira de Pesca Ltda., Armadora de Pesca, estabelecida à Rua da Assembléia nº 45, Sala 202, Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 99 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Estrêla da Prata" de propriedade da firma Emprêsa Brasileira de Pesca Ltda. Armadora de Pesca, estabelecida à Rua da Assembléia nº 45, sala 202, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 100 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122 de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Miramar" de propriedade da firma Emprêsa Brasileira de Pesca Ltda. Armadora de Pesca, estabelecida a Rua da Assembléia nº 45, Sala 202, Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 101 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Nossa Senhora do Carmo, de propriedade da firma Emprêsa Brasileira de Pesca Ltda., Armadora de Pesca, estabelecida à Rua da Assembléia nº 45, Sala 202, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 102 — Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 12, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Taiyo Indústria de Pesca S. A., com sede à Rua Otavio Corrêa nº 115, Fábrica e Frigorífico em Santos e

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valôres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita sòmente por cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	*Cr$ 30,00*	*Semestre*	*Cr$ 22,50*
Ano	*Cr$ 60,00*	*Ano*	*Cr$ 45,00*
Exterior		*Exterior*	
Ano	*Cr$ 65,00*	*Ano*	*Cr$ 50,00*

PORTE AÉREO

Mensal . Cr$ 17,00 | Semestral Cr$ 102,00 | Anual .. Cr$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

Pôsto de Venda no Entreposto do GEAGESP, Jaguaré, Capital do Estado de São Paulo.

Nº 103 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto nº 65.005, de 18-8-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Dreamer" de bandeira norte-americana, arrendada à firma Socam S. A. — Sociedade Comercial de Alimentos do Mar, estabelecida à Rua Desembargador Pedro Silva número 875, Florianópolis. Estado de Santa Catarina.

Nº 104 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto nº 65.005, de 18-8-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Nightingale" de bandeira norte-americana, arrendada à firma SOCAM S. A. — Sociedade Comercial de Alimentos do Mar, estabelecida à Rua Desembargador Pedro Silva nº 875, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Nº 105 — Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 12, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma L. J. Vasconcellos & Cia., com sede e unidade industrial no km 14 da Rodovia Arthur Bernardes s/nº, em Belém, Estado do Pará.

Nº 106 — Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 12, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Atlântica Pesca Ltda., com sede à Travessa Major Joaquim Tavora nº 39 — beira-mar e unidade industrial às margens da Baia de Guajará, em Belém, Estado do Pará.

Nº 107 — Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Indústria Gradim Ltda., com sede e unidade industrial à Rua Dr. Manoel Duarte nº 2251, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 108 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Pérola do Atlântico" de propriedade das Sras. Maria Felicidade Gomes de Freitas e Nilza de Souza Coelho, residentes à Rua Conselheiro Jobim número 159, Engenho Nôvo e do Sr. Manoel José Martinho Gonçalves, Armador de Pesca, residente à Rua Divino Salvador nº 233, Piedade, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Fernando Araújo Santos.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito o item 3 da Portaria nº 127, de 11 de fevereiro de 1971, que delegou competência a Jonas Correia Santos, Diretor "pro tempore" do Instituto de Física, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Tarnier Teixeira, movimentar a conta bancária aberta em nome do Instituto de Física.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acôrdo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve

Nº 147 — Delegar competência a Anita Mischan de Magalhães Macedo, Diretor "pro tempore" do Instituto de Física, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Tarnier Teixeira, movimentar as contas bancárias abertas em nome do Instituto de Física.

Nº 148 — Delegar competência a Júlio Magalhães, substituto eventual do Diretor do Instituto de Geociências, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, movimentar as contas bancárias abertas em nome do Instituto de Geociências.

PORTARIAS DE 1 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

Nº 154 — Dispensar José da Silva, da função de Ajudante III, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969.

Nº 155 — Designar José da Silva, para exercer a função de Auxiliar I, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969, com a gratificação de Cr$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Nº 156 — Designar Waldemar Valeriano de Souza, para exercer a função de Ajudante III, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969, com a gratificação de Cr$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

Nº 157 — Conceder dispensa à Tereza Maria Mestrinho Pinheiro da função de Oficial de Gabinete, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969. — *Djacir Lima Menezes.*

PORTARIA Nº 150, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando da delegação de competência constante da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve

Conceder dispensa, a pedido, a Dely Gonçalves de Oliveira, Enfermeira, TC-1201.20.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, da função gratificada de Chefe do Serviço de Enfermagem, símbolo 3-F, da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 1971

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 162 — Dispensar José de Carvalho, Assistente Comercial, AF-103.12-A do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada de Chefe da Seção de Compras, símbolo 5-F da Divisão de Material, do mesmo Quadro.

Nº 163 — Designar Manoel Antônio de Barros, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Compras, símbolo 5-F da Divisão de Material, em vaga decorrente da dispensa de José de Carvalho. — *Xavier D'Araujo.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

- 1ª Região -

RESOLUÇÃO Nº 31/70

Toma conhecimento das contas constantes do Balanço Analítico encerrado em 31.12.1969.

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967, que regulamenta a Lei nº 4 769, de 9 de setembro de 1965, e de acôrdo com o que consta da ata da reunião de 13 do mês em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento das contas constantes do Balanço Analítico encerrado em 31 de dezembro de 1969, deixado de ser aprovado pela gestão anterior e, consequentemente, publicado no "Diário Oficial" da União, em virtude da intervenção havida no CRTA da 1ª Região, no princípio do corrente ano de 1970.

Art. 2º - O referido Balanço Analítico está sendo remetido ao CFTA para as providências julgadas necessárias e consta, além de outros, dos seguintes itens principais:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1969

RECEITA			
TÍTULO	Previsão Cr$	Execução Cr$	Diferenças Cr$
RECEITAS CORRENTES			
Receita Compulsória	23.480,00	27.873,60	(+) 4.393,60
Transferências Correnti.	13.616,00	----	(-) 13.616,00
Receitas Diversas	3.000,00	246,56	(-) 2.753,44
TOTAL.....	40.096,00	28.120,16	11.975,84

DESPESA			
TÍTULOS	Fixação Cr$	Execução Cr$	Diferenças Cr$
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAR	40.096,00	32.860,00	(-) 7.236,06
TOTAL.....	40.096,00	32.860,00	(-) 7.236,00

Brasília, 31 de dezembro de 1969

Octacílio Portugal Lopes
Presidente

Mauro Mandelli
Tesoureiro

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
TÍTULOS	Cr$	Cr$	Cr$
ATIVO FINANCEIRO			
51.0.00 - Disponível			
51.2.00 - Bancos		23.163,58	
52.0.00 - REALIZÁVEL			
52.2.00 - Títulos a Receber		145,00	23.308.58
ATIVO PERMANENTE			
53.0.00 - BENS MÓVEIS			
Material Permanente			556,70
TOTAL GERAL			23.865,28

PASSIVO		
TÍTULOS	Cr$	Cr$
PASSIVO FINANCEIRO		
61.0.00 - EXIGÍVEL		
61.2.00 - Depósitos		101.25
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido Sup. do Exercício		23.764,03
TOTAL GERAL		23.865,28

Brasília, 31 de dezembro 1969

Octacílio Portugal Lopes
Presidente

Mauro Mandelli
Tesoureiro

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA			
TÍTULOS	Cr$	Cr$	Cr$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Compulsória	27.873,60		
Receitas Diversas	246,56	28.120,16	
EXTRA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos a Receber	261,00		
Depósitos	24.018,04	24.379,04	52.499,20
SALDO EXERC. ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
Banco do Brasil S/A			33.690,62
TOTAL			86.189,82

DESPESA			
TÍTULOS	Cr$	Cr$	Cr$
ORÇAMENTÁRIA			
DESPESAS CORRENTES			
Despesas de Custeio		8.826,66	
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		15,30	8.841,96
EXTRA ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos	29.526,24		
Restos a pagar do exercício anterior	240,00		30.166,24
SALDO PATRIMONIAL			
Anulação do saldo do exerc. anterior	24.018,04		
SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONIVEL			
B. do Brasil S/A.	23.163,58		47.181,62
TOTAL.....			86.189,82

Brasília, DF - em 31 de dezembro de 1969

OCTACÍLIO PORTUGAL LOPES
Presidente

MAURO MANDELLI
Tesoureiro

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1970

SILVIO CARACAS DE MOURA
Presidente

WILSON DE SOUZA AGUIAR
Membro

FENELON MOREIRA
Membro

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 05 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 19.256-70, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no Estatuto da Atalaia — Companhia de Seguros, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr$ ..... 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr$ ..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas a 25 de agôsto e 16 de novembro de 1970, devendo a Sociedade integralizar o capital até 25 de agôsto de 1971. — *Décio Vieira Veiga.*

ATALAIA — COMPANHIA DE SEGUROS

Inscrição no CGCMF 76.538.446/1

Ata nº 26 da vigésima sexta Assembléia Geral Extraordinária da ATALAIA — Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação em 25 de agôsto de 1970.

Aos 25 (vinte e cinco) dias de agôsto de 1970 (mil novecentos e setenta), às 14 (catorze) horas, na sede social, na Rua Barão do Rio Branco n: 574, nesta cidade de Curitiba, com as assinaturas no Livro de Presença registrando o comparecimento, pessoal ou por procuradores, de acionistas da ATALAIA — Com-

panhia de Seguros representando 76,24% (setenta e seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do capital social com direito a voto, realizou-se a presente Assembléia-Geral Extraordinária sob a presidência do Diretor Dr. Othon Mader que, em cumprimento às disposições estatutárias e por deliberação da Diretoria, fôra designado para êsse encargo e em tal qualidade, após verificar a existência do «quorum» legal, declarou-a regular e devidamente instalada e simultâneamente, ainda em obediência a preceito dos Estatutos Sociais, convidou os Acionistas Srs. Altamirano Pereira e Olavo Correia Rispoli para servirem de Secretários da mesa, e, achando-se ela assim organizada, iniciou os trabalhos determinando a leitura do Edital de Convocação, que fôra publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Paraná, de 14, 17 e 18 de agôsto corrente e «O Estado do Paraná, de 14, 15 e 16, também do mês em curso, nos seguintes têrmos: «— ATALAIA — Companhia de Seguros. CGCMF 76.538.446/1 — Assembléia-Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária que será realizada por esta sociedade no dia 25 (vinte e cinco) de agôsto do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, na sede social à Rua Barão do Rio Branco número 574, nesta cidade de Curitiba, a fim de deliberarem sôbre uma Proposta da Diretoria que, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, tratará da seguinte Ordem do Dia: 1º) dar cumprimento às determinações constantes da Portaria nº 251, de 15 de junho de 1970, do Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio; 2º) — aumento do capital social para Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com chamadas em dinheiro; 3º) alterações estatutárias consequentes dos dois itens acima; 4º) tomarem conhecimento das operações contábeis de correção monetária procedida na escrita da sociedade e 5º) assuntos gerais de interêsse da Companhia. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia ora convocada. Curitiba, 13 de agôsto de 1970. ATALAIA — Companhia de Seguros, pela Diretoria: Othon Mader — Diretor». Em seguida, por determinação da Presidência da mesa, os Secretários, reunindo-se, efetuaram a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos que se acham lavrados nos seguintes têrmos: «— Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Apresenta-se-nos hoje a oportunidade de virmos submeter a vossa esclarecida apreciação os seguintes assuntos, todos do mais imediato e relevante interêsse da nossa emprêsa: 1º) O Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio houve por bem determinar, em sua Portaria nº 251, de 15 de junho de 1970, que tomássemos as providências que seguem: I) suprimir o parágrafo único do artigo 2º (segundo) dos nossos estatutos, o qual dispunha que «A Companhia poderá representar sociedades de seguro nacionais e estrangeiras»; II) suprimir o parágrafo único do artigo 29 (vinte e nove), o qual estabelecia que «A Assembléia-Geral que votar a dissolução da Companhia nomeará um ou mais liquidantes, estabelecerá seus poderes e o modo de liquidação; «III) alterar a redação do artigo 4º (quarto) para: «O Capital social é de Cr$ .... 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em ..... 2.400.000 (dos milhões e quatrocentas mil) ações do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma», e, finalmente IV) retificar o engano datilográfico pelo qual figurou a importância de Cr$ ..... 537.530,07 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta cruzeiros e sete centavos) ao invés de Cr$ 577.530,07 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta cruzeiros e sete centavos), na Ata da Assembléia-Geral Extraordinária de 9 de setembro de 1969.. 2º) Como ficara consignado na Ata da Assembléia-Geral Extraordinária de 14 de novembro de 1969, devia a nossa sociedade promover o aumento do seu capital social para o nível mínimo previsto no Decreto nº 65.268, de 3 de outubro de 1969, do Govêrno Federal, e ao fazê-lo agora, a nossa Diretoria entendeu mais conveniente ampliar a elevação para além daquela base legal, e assim propõe que êle passe a ser cifrado pela quantia de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com subscrição em dinheiro. Em tais condições, propomo-vos um aumento de Cr$ ..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), em dinheiro, no capital, elevando-o de Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr$ ..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). 3º) Cumpridas aquelas determinações ministeriais e aprovado que seja êsse aumento, os nossos estatutos sofrerão as seguintes modificações: primeira, o artigo segundo passará a ter vigência sem o parágrafo único, ou seja: A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos em lei, bem como em seguros de vida, em quaisquer de suas modalidades ou formas; segundo, o artigo vinte e nove, igualmente, passa a vigorar sem o parágrafo único, que o acompanhava, e ficará como segue: A Companhia só se dissolverá nos casos previstos em lei ou se assim resolver a Assembléia-Geral Extraordinária, pelo voto de acionistas que representem três quartas partes do capital social; terceiro, em referência ao artigo quarto, sua redação ficaria sendo como ficou disposto mais acima, mas como estamos propondo um nôvo aumento o correto será: O capital social é de Cr$ ..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. 4º) De conformidade com a proporção do aumento proposto, o direito de preferência dos Srs. Acionistas é o de subscrever uma ação para cada lote de quatro ações que já possua. O Sr. Presidente afirmou que, na forma da lei, os Srs. Acionistas disporão do prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição do aumento ora aprovado. O exposto, Senhores Acionistas, representa o que neste ensejo nos competia propor-vos e para o que esperamos receber a vossa anuência. Curitiba, 12 de agôsto de 1970. Othon Mader, Anacleto Theógenes Carli, Dorcel Antônio Pizzatto, Albary Guimarães, Avelino Antônio Vieira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Altamirano Pereira, Olavo Correia Rispoli, Hamilcar Pizzatto, Diretores». «— Parecer do Conselho Fiscal: Os subscritores do presente, em sua qualidade de membros do Conselho Fiscal da ATALAIA — Companhia de Seguros, havendo examinado a Proposta da Diretoria que objetiva o cumprimento de medidas impostas pelo Ministério da Indústria e do Comércio e, ainda, o aumento do capital social de Cr$ 2.400.000,00, para Cr$ 3.000.000,00, mediante subscrição em dinheiro, concluiram que tais providências harmonizam plenamente com os superiores interêsses da sociedade e assim sendo revestem-se de credenciais para o referendo da Assembléia-Geral Extraordinária dos Senhores Acionistas. Curitiba, 14 de agôsto de 1970. Wiegando Olsen, Affonso Ritzmann, Luiz José Sant'Ana —». Concluída a leitura daquelas peças, o Sr. Presidente submeteu-as a discussão e votação, constatando-se que os Srs. Acionistas deram-lhes a sua aprovação unânime, em virtude do que o capital desta sociedade fica aumentado para Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e os estatutos sociais passam a vigorar, nas partes alteradas, com a nova redação constante da Proposta da Diretoria. Abordando a pauta imediata da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou aos comparecentes que tomassem conhecimento das operações contábeis de correção monetária procedidas na escrita da sociedade em data de 30 de abril de 1970, as quais foram as seguintes Correção Monetária de Imóveis Cr$ 424.008,04; Correção Monetária Móveis, Máquinas e Utensílios Cr$ 74.384,35 e Correção Monetária de Veículos Cr$ 4.664,25, tudo num total de Cr$ 503.056,64 (quinhentos e três mil cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) e, isso feito, declarou que a palavra se achava franqueada a quem dela desejasse usar no trato de questões ligadas à emprêsa e, não havendo quem se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos da assembléia, autorizando que se concluisse a lavratura da presente ata, tarefa executada por mim, Enilce Nair Ditzel, funcionária da Companhia, que a li em voz alta para o conhecimento dos Senhores Acionistas, dos quais mereceu integral aprovação, conforme o atestam as suas assinaturas abaixo. Enilce Nair Ditzel; Othon Mader, Presidente; Altamirano Pereira, Secretário; Olavo Correia Rispoli, Secretário; Dorcel Pizzatto; Anacleto Theógenes Carli; Avelino Antonio Vieira; Tomaz Edison de Andrade Vieira; Hamilcar Pizzatto; Alcides Branco Pereira; pp. Administradora São João Baptista Reus Ltda.; pp. Agostinho Zarpellon Junior; pp. Benjamin Malucelli; pp. Caio Amaral Gruber; pp. Paulo Cezar Pereira Gruber; pp. Luiz Cezar Pereira Gruber; pp. Caio Cezar Pereira Gruber; pp. Companhia Paraná Empreendimentos; pp. Decio Ferreira Gringo; pp. Emilio Malucelli; pp. José Luiz Pinto Pereira; pp. José Marcos Pinto Pereira; pp. João Anciutti Filho; pp. Kabir Ferreira Gringo; pp. Luiz Meneghello; pp. Marcos Baptista Malucelli; pp. Paulo Branco Pereira; pp. Juarez Galvão Pereira; pp. Sonia Solange Galvão Pereira; pp. Vanda Cristina Galvão Pereira; pp. Paulo Dallegrave; pp. Pedro Anciutti; pp. Pedro Raymundo Colmese; pp. Sady Ferreira Gringo; pp. Victor Malucelli; pp. Vicente Baptista Malucelli; pp. Walkyria Galvão Pereira; por seus filhos menores: Sergio Luiz Neves Pereira; Paulo Roberto Neves Pereira; Hermilia Neves Pereira; Alcides Branco Pereira; Luiz José Sant'Ana; por seus filhos menores: Leonardo José Sant Ana, Maria Elisabeth Sant'Ana, Ruy Fernando Sant'Ana, Luis José Sant'Ana; Willem Smijtink; pp. Antônio Nelson Junqueira; pp. Denise Rispoli de Araujo; pp. Josephina de Marino Bettega; Willem Smijtink; pp. Sociedade Curitibana de Administração Empreendimentos Ltda. Willem Smijtink; pp. Paraná Companhia de Seguros, Willem Smijtink; pp. Ouro Verde Companhia de Seguros, Willem Smijtink; Luiz Renato de Abreu Mader; pp. Augusto Bresola; pp. Mario Braga de Abreu; pp. Paulo de Abreu Mader; pp. Regina Maria Mader Ribas; Luiz Renato de Abreu Mader; Alcides Pereira Junior; pp. Alcides Bittencourt Pereira; Alcides Pereira Junior; Hermilia Branco Pereira; Altamirano Pereira Neto; Companhia Mercantil de Armazéns Gerais, Paulo Branco Pereira, Flávio Prestes; pp. Ana Maria Pereira Fonseca; pp. Cintia Vieira Peixoto; pp. Domingos Fonseca; pp. Hidelbrando Pedro Althaus; pp. Ione Saber Diedrichs; pp. Jayme Liebel Junior; pp. José Marcio Peixoto Filho; pp. Lino Dorceles Gonçalves Marini; pp. Oscar Diedrichs; pp. Ottorino Marini; pp. Paulo Maurício Bartczak; pp. Rosa Maria Marini; pp. Rosangela Marini; pp. Rossana Renata Marini; pp. Sergio Liebel; pp. Sergio Luiz Bartczark; Flávio Prestes; Adyr João Sabbag; Alceu dos Santos; por seus filhos menores: João Alceu dos Santos; Jucelia Maria dos Santos, Jucimara dos Santos, Alceu dos Santos; América S. A. Administração — Empreendimentos, Flávio Prestes, Gerente; Celmira Neves Pereira; Joanita Pereira Gruber; Leo Alceu Hatschbach; Luiz Waldemar Portela; Edward Czerwonka; Cléa Julinha Tôrres Cunha Carli; por meus filhos menores: Catia Liliana Carli, Tania Regina Carli, Anacleto Theógenes Carli Filho, Marcia Julinha Carli, Clea Julinha Tôrres Cunha Carli; pp. Fundação Bamerindus; Willem Smijtink; Teodorico Pizzatto; pp. Antero Sady Pizzatto; pp. Raul Fernando Pizzatto; pp. Douglas Pedro Pizzatto; pp. Dorceu Antonio Pizzatto Neto; pp. Luciano Pizzatto; pp. Silvano Pizzatto; pp. Esteliano Pizzatto; pp. Luiz Pedro Pizzatto; pp. Maria Candida Pizzatto; pp. Mercedes Hakemberg Pizzatto; Teodorico Pizzatto;

Certifico que o acima transcrito é pópia fiel do que se contém no livro de Atas de Assembléias-Gerais da ATALAIA — Companhia de Seguros, nº 2, às fôlhas 96 a 101. — *Altamirano Pereira*, Secretário da Mesa.

ATALAIA — COMPANHIA DE SEGUROS

Inscrição no CGCMF 76-538-446/1

Ata da vigésima sétima Assembléia-Geral Extraordinária da ATALAIA — Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação em 16 de novembro de 1970.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às dez horas, na sede social, à Rua Barão do Rio Branco nº 574, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com as assinaturas no livro de presença registrando o comparecimento pessoal ou por procuradores de acionistas representando 1.907.860 ações ou sejam 79,49% (setenta e nove inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do capital social, com direito a voto, realizou-se esta Assembléia sob a presidência do Diretor Dr. Othon Mader, que para êsse encargo fôra designado pela Diretoria, em cumprimento às disposições estatutárias, e que após conferir o mencionado «quantum» declarou-a devida e reguarmente instalada, convidando os acionistas Srs. Altamirano Pereira e Teodorico Pizzatto para secretários, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 4, 5 e 6 de novembro e no jornal «O Estado do Paraná» de 31 de outubro, 1º e 4 de novembro, tudo do corrente ano, nos seguintes têrmos: «ATALAIA — Companhia de Seguros, Curitiba, Paraná, CGC 76-538-446/1. Assembléia-Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de novembro vindouro, às 10 horas, na sede social, na Rua Barão do Rio Branco nº 574, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: 1) — tos complementares da homologação do aumento do capital aprovado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970; 2) — outros assuntos de interêsse social. Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da Assembléia ora convocada. Curitiba, 29 de outubro de 1970, pela Diretoria — Othon Mader — Diretor», e mandou ler também o Edital que foi publicado no *Diário Oficial* do Estado do Paraná de 26, 27 e 28 de agôsto e

no jornal «O Estado do Paraná» dos mesmos dias, nos seguintes têrmos: «ATALAIA — Companhia de Seguros. CGCMF 76-538-446/1. Exercício do Direito de preferência em aumento de capital. Participamos aos Srs. Acionistas que se acha aberto o prazo previsto no Artigo III do Decreto-lei nº 2.627 de 1940, ou seja até 25 de setembro de 1970, a fim de que exerçam o seu direito de preferência para a subscrição de ações no aumento de capital, a ser subscrito em dinheiro, aprovado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970. Curitiba, 26 de agôsto de 1970. ATALAIA — Companhia de Seguros, pela Diretoria — Othon Mader — Diretor». Em seguida o Sr. Presidente declarou que estava sôbre a mesa a relação dos subscritores do aumento do capital e aditou que sendo essa lista demasiadamente extensa, os presentes deviam escolher entre se ela seria lida integralmente ou se optariam pela dispensa de tal leitura. Submetidos êsses pontos à discussão e votação, constatou-se que por unanimidade foi declinada a leitura e a aprovou sem restrições e dêste modo homologou o aumento do capital social de Cr$ 2.400.000,00 para Cr$ ..... 3.000.000,00, tudo na exata conformidade da demonstração discutida, votada e aprovada. O Sr. Presidente informou que o aumento ora aprovado foi totalmente realizado em dinheiro, com a entrada inicial de 50%, ou sejam Cr$ .. 300.000,00, quantia essa que acrescida de Cr$ 2.182,50, proveniente do total da subscrição por menores e espólio, com a integralização de 100%, somando portanto Cr$ 302.182,50, havia sido depositada no Banco do Brasil S.A., Agência de Curitiba, conforme Guias de recolhimento que estão sôbre a mesa e que são transcritas: «Guia de Recolhimento. ATALAIA — Companhia de Seguros. sociedade por ações com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no Artigo 1º do Decreto-lei número 5.956 de 1º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr$ 15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinqüenta e oito cruzeiros) parte do aumento de capital social, conforme Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970, que recebeu dos subscritores, e para os fins previstos no § 2º do referido Artigo 1º, mencIona o nome e quotas subscritas, de acôrdo com a relação anexa. Curitiba, 22 de outubro de 1970. (a) Altamirano Pereira — Diretor. Recebemos o valor da presente guia. Duas vias foram autenticadas mecânicamente. — 22 out. 970 — Banco do Brasil S.A. — Agência Curitiba — PR — Caixa Anibal». «Guia de Recolhimento. ATALAIA — Companhia de Seguros, sociedade por ações com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-leinº 5.956, de 1º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr$ 286.324,50 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e cinqüenta centavos) restante do aumento de capital social, conforme Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970, que recebeu dos subscritores, e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo 1º, menciona o nome e quotas subscritas, de acôrdo com a relação anexa. Observação: Estão arquivados na Companhia os Boletins de subscrição do aumento de capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 10 de novembro de 1970. (a) Altamirano Pereira — Diretor — Recebemos o valor da presente guia. Duas vias foram autenticadas mecânicamente. 10 nov. 970 — Banco do Brasil S.A. — Agência Curitiba — PR — Caixa Hokama». O Sr. Presidente declarou que de acôrdo com o item 2) da ordem dia, estava franqueada a palavra para os assuntos de interêsse social e aproveitava a oportunidade para comunicar que o Govêrno Federal vem incentivando e estimulando com isenções fiscais as fusões dos grupos seguradores, sendo oportuno que se estude a conveniência dessa medida com referência ao nosso Grupo. O acionista Doutor Flávio Prestes propôs que fôsse recomendado à Diretoria, que após o encerramento dos respectivos balanços do exercício de 1970, seja feito minucioso estudo sôbre a fusão das emprêsas que constituem o Grupo Segurador Atalaia, com base no Decreto-lei 1.115 e sua regulamentação, apresentando à Assembléia que convocar o relatório de suas conclusões, cuja proposta submetida à discussão e aprovação, foi aprovada. O Sr. Presidente declarou que estando esgotada a ordem do dia, dava por concluídos os trabalhos, mandando encerrar a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Dr. Othon Mader, Presidente; Altamirano Pereira, Secretário; Teodorico Pizzatto, Secretário; Dorcel Antônio Pizzatto, Avelino Antônio Vieira, Anacleto Theógenes Carli, Tomáz Edison de Andrade Vieira, Hamilcar Pizzatto, Albary Guimarães, pp. Dr. Antero Sady Pizzatto, pp. Raul Fernando Pizzatto, pp. Esteliano Pizzatto, pp. Douglas Pedro Pizzatto, pp. Dorcel Antônio Pizzatto Neto, pp. Luciano Pizzatto, pp. Silvana Pizzatto, pp Luiz Pedro Pizzatto, Mercedes Hakenberg Pizzatto, pp. Maria Cândida Pizzatto, pp. Boleslau Tyrka, pp. Dorcel Henrique Pizzatto, pp. Cinthia Olzen Pizzatto, pp. Henrique Olsen Pizzatto, Teodorico Pizzatto, Hermília Branco Pereira, Altamirano Pereira Neto, Alcides Pereira Júnior, pp. Doutor Alcides Bittencourt Pereira, pp. Maria Rosa Bittencourt Pereira, Alcides Pereira Júnior, Alcides Branco Pereira, pp. Administradora São João Baptista Reus Ltda., pp. Agostinho Zaperllon Júnior, pp. Benjamim Malucelli, pp. Caio Amaral Gruber, pp. Paulo Cézar Pereira Gruber, pp. Luiz César Pereira Gruber, pp. Caio Cézar Pereira Gruber, pp. Cia. Paraná de Empreendimentos, pp. Décio Ferreira Gringo, pp. Emillio Malucelli, pp. José Luiz Pinto Pereira, pp. José Marcos Pinto Pereira, pp. João Anciutti Filho, pp. Kabir Ferreira Gringo, pp. Luiz Meneghello, pp. Marcos Baptista Malucelli, pp. Juarez Galvão Pereira, pp. Sônia Solange Galvão Pereira, pp. Vanda Cristina Galvão Pereira, pp. Paulo Dallegrave, pp. Pedro Anciutti, pp. Dr. Pedro Raymundo Cominese, pp. Sadi Ferreira Gringo, pp. Victor Malucelli, pp. Vicente Baptista Malucelli, pp. Walkyria Galvão Pereira, por seus filhos menores: Sérgio Luiz Neves Pereira, Paulo Roberto Neves Pereira, Hemília Neves Pereira, Alcides Branco Pereira, Flávio Prestes, pp. Ana Maria Pereira Fonseca, pp. Cintia Vieira Peixoto, pp. Domingos Fonseca, pp. Hildebrando Pedro Athaus, pp. Ione Saber Diedrichs, pp. Jayme Liebel Júnior, pp. José Márcio Peixoto Filho, pp. Lino Dorcelles Gonçalves Marini, pp. Oscar Diedrichs, pp. Ottorino Marini, pp. Paulo Maurício Bartczak, pp. Rosa Maria Marini, pp. Rosângela Marini, pp. Rossana Renata Marini, pp. Sérgio Liebel, pp. Sérgio Luiz Bartczak, Flávio Prestes, Willen Smijtink, pp. Antônio Nelson Junqueira, pp. Denise Rispoli de Araújo, pp. Josephina de Marin Bettega, pp. Fundação Bamerindus. pp. Ouro Verde — Companhia de Seguros, pp. Paraná — Companhia de Seguros, pp. Soc. Cuirtibana de Administração Empreendimentos, pp. Dr. Rubens Requião, pp. Dr. Arthur Ferreira dos Santos, pp. Farid Abrahão, pp. Fioravante Collodel, Willem Smijtink, Luiz Renato de Abreu Mader, pp. Augusto Bresola, pp. Dr. Mário Braga de Abreu, pp. Dr. Paulo de Abreu Mader, pp. Regina Maria Mader Ribas, Luiz Renato de Abreu Mader, Cléa Julinha T. C. Carli, pp. Diderot Carli, pp. Desirée Carli, pp. Evelyn Carli, pp. Wilson Pedro Carli, pp. Mário Augusto Carli, pp. Malba d'Eca Carli, por seus filhos menores: Anacleto Theógenes Carli Filho, Cátia Liliani Carli, Márcia Julinha Carli, Tânia Regina Carli, Cléa T. C. Carli, América S.A., Administração Empreendimentos, Sociedade Mercantil de Administradora e Empreendimentos S.A., Dr. Paulo Mader, Companhia Mercantil de Armazéns Gerais, Paulo Branco Pereira — Diretor, Paulo Branco Pereira.»

Certifico que o acima transcrito é cópia fiel do que se contém no Livro de Atas de Assembléias-Gerais da Atalaia — Companhia de Seguros, nº 2, às fls. 101 a 105 verso.

Curitiba, 16 de novembro de 1970. — *Altamirano Pereira*, Secretário da Mesa.

PROJETO, NA ÍNTEGRA, DOS NOVOS ESTATUTOS, CONFORME A ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE AGÔSTO DE 1970.

CAPÍTULO I

Da Sociedade, Sede, Fins e Duração

Art. 1º Atalaia — Companhia de Seguros, fundada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a 24 de outubro de 1938, sob a denominação de Atalaia — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 3.349, de 1º de dezembro do mesmo ano, é uma sociedade anônima que se regerá por êstes estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia tem sua sede na cidade de Curitiba, podendo estabelecer, a juízo da Diretoria, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares como definidos em lei, bem como em seguros de vida, em quaisquer de suas modalidades ou formas.

Art. 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 4º O capital social é de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 5º As ações são comuns ou ordinárias, nominativas, indivisíveis, perante a sociedade, cabendo a cada uma o direito de um voto na assembléia-geral.

Parágrafo único. As ações poderão ser representadas, por títulos múltiplos. O desdobramento dos mesmos será efetuado a preço não superior ao custo.

CAPÍTULO III

Da Assembléia-Geral

Art. 6º A Assembléia-Geral Ordinária, que tem por fins principais: *a*) deliberar sôbre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal; *b*) eleger o Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração; *c*) eleger os Diretores quando houver vagas ou cessarem os mandatos, se reunirá até o último dia do mês de março de cada ano.

Art. 7º A Assembléia-Geral Extraordinária se reunirá tôdas as vêzes que os interêsses da Companhia ou leis e regulamentos em vigor o exigirem.

Art. 8º As Assembléias-Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando a lei não exigir maior número, se instalarão e deliberarão em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, uma quarta parte do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. A convocação para a Assembléia será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as outras convocações, obedecidas as formalidades legais quanto à publicação nos jornais.

Art. 9º As Assembléias-Gerais Ordinárias serão instaladas pelo Diretor que a Diretoria prèviamente designar, mas serão dirigidas por uma mesa composta de um presidente escolhido, dentre os acionistas presentes, por aclamação, e, em caso de divergência, por eleição, e dois outros acionistas secretários, designados pelo presidente.

Art. 10. As Assembléias-Gerais Extraordinárias serão presididas por um Diretor, designado pela Diretoria, o qual escolherá acionistas para secretários da mesa.

Art. 11. Não terão direito a voto na Assembléia-Geral as ações que tiverem sido transferidas depois da data da convocação respectiva. As deliberações da Assembléia-Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 12. Ose procuradores ou representantes de acionistas para tomarem parte na Assembléia-Geral, deverão entregar na sede da Companhia com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, o instrumento do seu mandato ou representação, a fim de ser verificada a autenticidade e validade em face das restrições legais.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 9 (nove) membros, sendo 2 (dois) Diretores-adjuntos e, os demais, Diretores, eleitos pela Assembléia-Geral, dentre os acionistas, com mandato por 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as restrições legais.

§ 1º Os cargos de Diretores-Adjuntos só poderão ser exercidos por funcionários da Companhia, também acionistas.

§ 2º Os Diretores distribuirão entre si as diversas funções e serviços da Companhia.

Art. 14. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, contados da data da sua eleição. Sempre que fôr reeleita a Diretoria, o mandato da cessante será tido como prorrogado até a posse da maioria da nova Diretoria.

Art. 15. A investidura no cargo de Diretor será feita por têrmo lavrado no livro de atas da Diretoria, devendo cada um prèviamente caucionar 500 (quinhentas) ações da Companhia para garantia de sua gestão.

Art. 16. No caso de renuncia coletiva, a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia-Geral, e exercerá suas funções até o momento de instalação da dita Assembléia.

Art. 17. No caso de vaga por abandono do cargo, morte ou renúncia de qualquer Diretor, será esta, se a Diretoria achar conveniente ou necessário, preenchida por um acionista que os Diretores convocarem, o qual exercerá o mandato até a próxima Assembléia-Geral Ordinária que proceder eleição de Diretores, observado o artigo 13 dêstes estatutos.

Art. 18. Qualquer Diretor poderá ser licenciado pela Diretoria, por prazo não superior a 3 (três) meses.

Art. 19. A Diretoria terá a remuneração mensal que a Assembléia-Geral rOdinária fixar, dentro dos limites da legislação do impôsto de renda para dedução no lucro operacional, e as gratificações previstas no artigo 28 (vinte e oito) dêstes estatutos.

Art. 20. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 21. Compete à Diretoria: *a*) representar legal, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Companhia; *b*) constituir mandatários com podêres expressos e revogar mandato outorgado em nome da Companhia; *c*) nomear gerentes, agentes, representantes e funcionários, fixando sua remuneração; *d*) adquirir, administrar, alienar, hipotecar e gravar bens sociais; *e*) administrar e gerir amplamente todos os negócios e atividades da Companhia; *f*) convocar as Assembléias-Gerais; *g*) propor a Assembléia-Geral o aumento do capital, a reforma dos estatutos e tôdas as demais medidas necessárias aos interêsses e à existência da Companhia; *h*) propor os dividendos na forma estabelecida nos estatutos, podendo autorizar o seu pagamento logo após o encerramento do balanço, «ad-referendum», da Assembléia-Geral; *i*) preparar o relatório, balanço e contas anuais a serem apresentadas à Assembléia-Geral Ordinária; *j*) observar êstes estatutos, as deliberações da Assembléia-Geral e a legislação em vigor.

Art. 22. Cabe a qualquer dos Diretores ou seus procuradores com podêres expressos, a representação da Companhia perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros.

Art. 23. Todos os atos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia ou que exonerem responsabilidades de terceiros para com ela, quando praticados na sede deverão levar duas assinaturas de Diretores ou de procuradores com podêres expressos.

Parágrafos único. Nos contratos de seguros representados por apólices, aditivos, ou outros papéis equivalentes, bem como nos recibos em geral, correspondência epistolar, avisos contábeis e demais papéis de uso rotineiro, bastará a assinatura de um Diretor ou de um procurador com podêres expressos.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral.

Art. 25. Competem ao Conselho Fiscal as atribuições constantes da lei.

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia-Geral que os eleger.

CAP TULO VI

Do Exercicio Social, Reservas e Lucros

Art. 27. Anualmente, proceder-se-á o balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuizos, coincidindo o exercicio social com o ano civil.

Art. 28. Os lucros liquidos apurados pelo balanço anual, depois de atendidas as reservas técnicas e obrigatórias, serão distribuidos da seguinte forma: *a*) o exigido por lei para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital; *b*) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva de Previdência, destinado a garantir a integridade das Reservas Obrigatórias; *c*) dividendos aos acionistas; *d*) até 27% (vinte e sete por cento) para gratificação aos Diretores, a ser distribuida em partes iguais para os membros que exercerem o mandato; *e*) o saldo, se houver, será levado a uma Reserva de Fundo de Bonificação, destinada a gratificação aos funcionários, bonificação aos acionistas ou aumento de capital mediante proposta da Diretoria, parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia-Geral.

Parágrafo único. O prazo máximo para pagamento de dividendos aprovados em Assembléia-Geral e distribuição de ações provenientes de aumento de capital será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva ata.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29. A Companhia só se dissolverá, nos casos previstos em lei ou se assim resolver a Assembléia-Geral Extraordinária, pelo voto de acionistas que representem três quartas partes do capital social.

Art. 30. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis e regulamentos em vigor em tudo quanto lhes forem aplicáveis.

(Nº 7.825 — 1-3-71 — Cr$ 554,00)

PORTARIA SUSEP Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 19.550-70, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no Estatuto da Ouro Verde Companhia de Seguros, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr$ .. 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas a 25 de agôsto e 27 de novembro de 1970, devendo a Sociedade integralizar o capital até 25 de agôsto de 1971. — *Décio Vieira Veiga.*

OURO VERDE COMPANHIA DE SEGUROS

Inscrição no CGCMF 76.538.420-1

Ata nº 11 da décima primeira Assembléia-Geral Extraordinária da Ouro Verde — Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação em 25 de agôsto de 1970.

Aos vinte e cinco (25) dias de agôsto de 1970 (mil novecentos e setenta), às 16 (dezesseis) horas, na sede social, na Rua Barão do Rio Branco nº 574, nesta cidade de Curitiba, com as assinaturas no Livro de Presença registrando o comparecimento, pessoal ou por procuradores, de acionistas da Ouro Verde — Companhia de Seguros representando 71,92% (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do capital social com direito a voto, realizou-se a presente Assembléia-Geral Extraordinária sob a presidência do Diretor Dr. Dorcel Antonio Pizzatto, que em cumprimento às disposições estatutárias e por deliberação da Diretoria, fôra designado para êsse encargo e em tal qualidade, após verificar a existência do «quorum» legal, declarou-a regular e devidamente instalada e simultâneamente, ainda em obediência a preceito dos Estatutos Sociais, convidou os Acionistas Srs. Altamirano Pereira e Olavo Correia Rispoli para servirem de Secretários da Mesa, e, achando-se ela assim organizada, iniciou os trabalhos determinando a leitura do Edital de Convocação, que fôra publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Paraná, de 14, 17 e 18 de agôsto corrente e O Estado do Paraná, de 14, 15 e 16, também do mês em curso, nos seguintes têrmos: «— Ouro Verde — Companhia de Seguros, CGCMF nº 76.538.420-1 — Assembléia-Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária que será realizada por esta sociedade no dia 25 (vinte e cinco) de agôsto do corrente ano, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à Rua Barão do Rio Branco nº 574, nesta cidade de Curitiba, a fim de deliberarem sôbre uma Proposta da Diretoria que, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, tratará da seguinte Ordem do Dia: 1º) dar cumprimento às determinações constantes da Portaria nº 231, de 3 de junho de 1970, do Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio; 2º) aumento do capital social para Cr$ ..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) com chamadas em dinheiro; 3º) alterações estatutárias consequentes dos dois itens acima; 4º) tomarem conhecimento das operações contábeis de correção monetária procedidas na escrita da sociedade e 5º) assuntos gerais de interêsse da Companhia. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia ora convocada. Curitiba, 13 de agôsto de 1970. — Ouro Verde — Companhia de Seguros, pela Diretoria: Dorcel Antonio Pizzatto — Diretor. — «Em seguida, por determinação da Presidência da Mesa, os Secretários, revezando-se, efetuaram a leitura da Proopsta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos que se achavam lavrados nos seguintes têrmos: «*Proposta da Diretoria* — Senhores Acionistas: Apresenta-se-nos hoje a oportunidade de virmos submeter a vossa esclarecida apreciação os seguintes assuntos, todos do mais imediato e relevante interêsse da nossa emprêsa: 1º) — O Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio houve por bem determinar, em sua Portaria nº 231 de 3 de junho de 1970, que diligenciassemos a exclusão, dos nossos estatutos sociais, do parágrafo único existente em seu artigo 29 (vinte e nove), que dispõe: «A Assembléia-Geral que votar a dissolução da Companhia nomeará um ou mais liquidantes, estabelecerá seus podêres e o modo de liquidação — » e dessa forma o dispositivo em aprêço passará a vigorar isoladamente, ou seja: «— A Companhia só se dissolverá nos casos previstos em lei ou se assim resolver a Assembléia-Geral Extraordinária, pelo voto de acionistas que representem três quartas partes do capital social —». 2º) Consoante ficará consignado na Ata da Assembléia-Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1969, devia a nossa sociedade promover o aumento do seu capital social para o nível mínimo previsto no Decreto nº 65.268, de 3 de outubro de 1969, do Govêrno Federal, e, ao fazê-lo agora, propomas elevá-lo dos Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) por que se cifra atualmente, para aquela base legal, isto é, Cr$ ... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com subscrição em dinheiro; 3º) Cumpridas que sejam aquelas determinações de ordem superior, quer as derivadas da Portaria Ministerial, quer as provenientes da referida lei, os nossos estatutos sofrerão as seguintes modificações: primeira, o artigo 29 (vinte e nove) passará a ter vigência sem o parágrafo único que o acompanhava, limitado à redação acima transcrita; e, segundo, o artigo 4º (quarto) será alterado como segue: «— O capital social é de Cr$ .. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma —». 4º) De acôrdo com a proporção do aumento proposto o direito de preferência dos Srs. Acionistas para a subscrição de novas ações é da ordem de 177,77%, ou seja, poderão subscrever quase duas ações para cada uma de que já tenham posse. O Sr. Presidente afirmou que, na forma da Lei, os Srs. Acionistas disporão do prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição do aumento ora aprovado. O exposto, Senhores Acionistas, representa o que neste ensejo nos competia propor-vos e para o que esperamos receber a vossa anuência. Curitiba, 12 de agôsto de 1970. — Othon Mader, Anacleto Theógenes Carli, Dorcel Antonio Pizzatto, Albary Guimarães, Avelino Antônio Vieira, Tomaz Édison de Andrade Vieira, Altamirano Pereira, Olavo Correia Rispoli, Hamilcar Pizzatto, Diretores.» «*Parecer do Conselho Fiscal*» Os subscritores do presente, em sua qualidade de membros do Conselho Fiscal da Ouro Verde — Companhia de Seguros, havendo examinado a Proposta da Diretoria que objetiva o cumprimento de medidas impostas pelo Ministério da Indústria e do Comércio e, ainda, o aumento do capital social de Cr$ 360.000,00 para Cr$ ..... 1.000.000,00 mediante subscrição em dinheiro, concluiram que tais providências harmonizam plenamente com os superiores interêsses da sociedade e assim sendo revestem-se de credenciais para o referendo da Assembléia-Geral Extraordinária dos Senhores Acionistas. Curitiba, 12 de agôsto de 1970. Wiegando Olsen, Affonso Ritzmann, Luiz José Sant'Ana». Concluída a leitura daquelas peças, o Sr. Presidente submeteu-as à discussão e votação, constatando-se que os Srs. Acionistas deram-lhes a sua aprovação unânime, em virtude do que o capital desta scoiedade fica aumentado para Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e os estatutos sociais passam a vigorar, nas partes alteradas, com a nova redação constante da Proposta da Diretoria. Abordando a pauta imediata da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou aos comparecentes que tomassem conhecimento das operações contábeis de correção monetária procedidas na escrita da sociedade em data de 30 de abril de 1970, as quais foram as seguintes: Correção Monetária, Móveis, Máquinas e Utensilios Cr$ 3.568,26 (três mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos) e, isto feito, declarou que a palavra se achava franqueada a quem dela desejasse usar no trato de questões ligadas à emprêsa e, não havendo quem se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, autorizando que se concluisse a lavratura da presente ata, tarefa executada por mim, Janete Dias Gomes, funcionária da Companhia, que a li em voz alta, para o conhecimento dos Senhores Acionistas, dos quais mereceu integral aprovação, conforme o atestam as suas assinaturas abaixo. *Janete Dias Gomes; Dorcel Pizzatto*, Presidente; *Altamirano Pereira*, Secretário; *Olavo Correia Rispoli*, Secretário; *Othon Mäder; Avelino Antônio Vieira;* América S.A. Administração — Empreendimentos, *Flávio Prestes*, Gerente; *Alcides Pereira Junior; Anacleto Theógenes Carli; Cléa Julinha Tôrres Cunha Carli;* Por meus filhos menores: *Anacleto Theógenes Carli Filho; Cléa Julinha Tôrres Cunha Carli; Luiz José Sant'Ana; Tomaz Édison de Andrade Vieira; Hamilcar Pizzatto; Hermilia Branco Pereira; Adyr João Sabbag; Alceu dos Santos;* Companhia Mercantil de Armazéns Gerais,

Paulo Branco Pereira; Teodorico Pizzatto; pp. Douglas Pedro Pizzatto; pp. Esteliano Pizzatto; pp. Maria Candida Pizzatto; Teodorico Pizzatto; Alcides Banco Pereira; pp. Agostinho Zarpellon Junior; pp. Arlindo Pedro; pp. Alfredo Antonio Oliveira Cavalcante; pp. Administradora São João Baptista Reus Ltda. pp. *Carlos Alexandre Pedro; pp. Caio Amaral Gruber; pp.* Cia. Paraná Empreendimentos Cope; pp. *Guaraciaba Carneiro Veiga; pp. José Luiz Pinto Pereira; pp. José Marcos Pinto Pereira; pp. João José Ferreira Leite; pp. Luiz Meneghello; pp. Maria do Rozio Natal Nicolau; pp. Paulo Dallegrave; pp. Violeta Kreil Pedro;* por sua filha menor: *Hermilia Neves Pereira; Alcides Branco Pereira;* Sociedade Curitibana de Administração e Empreendimentos Ltda., *Willem Smijtink;* Paraná Companhia de Seguros, *Willem Smijtink;* Atalaia Companhia de Seguros, *Willem Smijtink; Luiz Renato de Abreu Mäder; pp. Mario Braga de Abreu; pp. Paulo de Abreu Mader; pp. Regina Maria Mäder Ribas; Luiz Renato de Abreu Mader; Eduardo Czerwonka; Leo Alceu Hatschbach; Luiz Cezar Pereira Gruber; Luiz Waldemar Portela; Paulo Cezar Pereira Gruber; Willem Smijtink; pp. Brigida Hosiak; pp. Denize Rispoli de Araujo; pp. Erna Kirchgassner; pp. Hilario Campanholo; pp. Josephina de Marino Bettega; pp. José Angelo Moro; pp. João Ernani Bettega; pp. Nabor Guarneri; pp. Pedro Raymundo Cominese; pp. Victor Malucelli; pp. Romão Sessak; pp.* Fundação Bamerindos; *Willem Emijtink.*

Certifico, que o acima transcrito é cópia fiel do que se contém no livro de Atas da Assembléia-Gerais da Ouro Verde — Companhia de Seguros, nº 1, as fls. 91 a 94. — *Altamirano Pereira,* Secretário da Mesa.

OURO VERDE — COMPANHIA DE SEGUROS — CURITIBA — PARANÁ

C.G.C. 76 — 538 — 420/1

Ata da décima segunda Assembléia-Geral Extraordinária da Ouro Verde — Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação em 27 de novembro de 1970.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta ás 17 horas, na sede social à Rua Barão do Rio Branco 574, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com as assinaturas no livro de presença registrando o comparecimento pessoal ou por procuradores de acionistas representando .... 71.277 ações ou sejam 75,35% do capital social, com direito de voto, realizou-se esta Assembléia sob a presidência do Diretor Dr. Othon Mäder que para se encargo fôra designado pela Diretoria, em cumprimento a disposição estatárias, e que nessa qualidade, após conferir o mencionado «quantum» declarou devida e regulamente instalada, convidando os acionistas Srs. Altamirano Pereira e Teodorico Pizzatto para secretários, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente deu inicio aos trabalhos, mandando ler o Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 17, 18 e 19 e no jornal «O Estado do Paraná» de 15, 17 e 18 todos do mês de novembro, nos seguintes têrmos: «Ouro Verde Companhia de Seguros — Curitiba — Paraná C.G.C. 76.538.420/1 Assembléia-Geral Extraordinária. Convidamos os Sr. Acionistas a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de novembro corrente às 17 horas, na sede social á rua Barão do Rio Branco, 574, nesta capital, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: 1) atos complementares da homologação do aumento do capital, aprovado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970; 2) outros assuntos de interêsse social. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia ora convocada. Curitiba, 2 de novembro de 1970, pela Diretoria: Othon Mader — Diretor» e mandou ler também o Edital que foi publicado no *Diário Oficial* do Estado do Paraná de 26, 27 e 28 e no jornal «O Estado do Paraná» dos mesmos dias do mês de agôsto, nos seguintes têrmos: «Ouro Verde Companhia de Seguros C.G.M.F. 76.538.420/1 Exercício do direito de preferência em aumento de capital. Participamos aos Srs. Acionistas que se acha aberto o prazo previsto no artigo 111 do Decreto-lei nº 2.627, de 1940, ou seja, até 25 de setembro de 1970, a fim de que exerçam o seu direito de preferência para a subscrição de ações no aumento de capital, a ser subscrito em dinheiro, aprovado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970. Ouro Verde Companhia de Seguros pela Diretoria Dorcel Antonio Pizzatto — Diretor». Em seguida o Sr. Presidente declarou que estava sôbre a mesa a relação dos subscritores do aumento do capital votado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970 e editou que sendo essa lista demasiadamente extensa, os presentes deviam escolher entre se ela seria lida integralmente, ou se optariam pela dispensa de tal leitura. Submetidos êsses pontos a discussão e votação, constatou-se que por unanimidade, foi declinada a leitura e aprovou sem restrições, e desse modo homologou o aumento do capital social de Cr$ 360.000,00 para Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) tudo na exata conformidade da demonstração discutida, votada e aprovada. O Sr. presidente informou que o aumento ora aprovado foi totalmente realizado em dinheiro, com a entrada inicial de 50% ou sejam Cr$ 320.000,00, quantia essa que acrescida de Cr$ 1.000.00 proveniente do total da subscrição feita por menores, com a integralização de 100%, somando portanto Cr$ 321.000.00 havia sido depositado no Banco do Brasil S/A. Agência de Curitiba, conforme guia de recolhimento que estão sôbre a mesa e que são transcritas: «Guia de recolhimento. Ouro Verde Companhia de Seguros, sociedade por ações com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 5.956 de 1º de novembro de 1943, depositada no Banco do Brasil S/A., a importância de Cr$ 72.805,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinco cruzeiros), parte do aumento do capital social, conforme Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970, que recebeu dos subscritores, e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo 1º, menciona o nome e quotas subscritas, de acôrdo com a relação anexa. Observação: Estão arquivadas na Companhia os Boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 13 de novembro de 1970. — Altamirano Pereira — Diretor. Recebemos o valor da presente guia. Duas vias foram autenticadas mecânicamente, 16 de novembro de 1970. Banco do Brasil S/A., agência: Curitiba — Paraná — caixa Affonso. «Guia de recolhimento Ouro Verde Companhia de Seguros, sociedade por ações com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 5.956, de 1º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S/A a importância de Cr$ ..... 248.195.00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e noventa e cinco cruzeiros), restante do aumento do capital social, conforme Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agôsto de 1970, que recebeu dos subscritores e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo 1º, menciona o nome e quotas subscritas, de acôrdo com a relação anexa. Observações: Estão arquivadas na Companhia os Boletins de subscrição do aumento de capital, devidamente assinados pelos subscritores. Pago pelo cheque nº 814 Série E contra o Banco Mercantil e Industrial do Paraná S/A., Agência Floriano, no valor de Cr$ 248.195,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e noventa e cinco cruzeiros). Curitiba, 27 de novembro de 1970. — Altamirano Pereira — Diretor. Recebemos o valor da presente guia. Duas vias foram autenticadas mecânicamente, 27 de novembro de 1970. Banco do Brasil S/A., Agência Curitiba — Paraná caixa Holtama. O Sr. Presidente declarou que de acôrdo com o item 2) da ordem do dia, estava franqueada a palavra para os assuntos de interêsse social aproveitando a oportunidade para informar aos presentes que a Companhia está transferindo a sede social para a Rua Marechal Deodoro nº 314, nos 4º — 5º — 6º — 7º e 8º andares do Edifício Banco Tibaji, cuja transferência submetia a aprovação, tendo sido aprovada e como ninguém se manifestasse sôbre outros assuntos, dava por encerrada a sessão. Mandando terminar a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. — *Othon Mäder, Altamirano Pereira, Teodorico Pizzatto, Dorcel Antonio Pizzatto, Anacleto Theogenes Carli, Avelino Antonio Vieira, Thomaz Edison Andrade Vieira, Hamilcar Pizzatto, Alcides Branco Pereira, pp Agostinho Zarpellon Junior, Arlindo Pedro, p.p. Alfredo Antonio de Oliveira Cavalcanti, p.p* Administradora São João Baptista Reus Ltda., *p.p Carlos Alexandre Pedro, p.p. Caio Amaral Gruber, p.p. Paulo Cezar Pereira Gruber, p.p* Companhia Paraná Empreendimentos p.p. *Guaraciaba Carneiro Veiga, p.p José Luiz Pinto Pereira, p.p José Marcos Pinto Pereira, p.p João José Ferreira Leite, p.p Luiz Meneghello, p.p Maria do Rocio Natal Nicolau, p.p. Paulo Dallegrave, p.p. Violeta Krell Pedro,* por sua filha menor, *Hemilia Neves Pereira, Alcides Branco Pereira, Walkiria Galvão Pereira,* por seus filhos menores, *Juarez Galvão Pereira, Sonia Solange Galvão Pereira, Vanda Cristina Galvão Pereira, Walkiria Galvão Pereira.* Companhia Mercantil de Armazéns Geraes. *Paulo Branco Pereira* — Diretor, *Cléa Julinha Torres Cunha Carli, p.p. Diderot Carli,* por seu filho menor *Anacleto Theogenes Carli Filho, Cléa Julinha Torres Cunha Carli, Luiz Renato Abreu Mäder, p.p. Dr. Mário Braga de Abreu, p.p. Dr. Paulo de Abreu Mader, p.p Regina Maria Mader Ribas, Luiz Renato Abreu Mäder, Douglas Pedro Pizzatto, p.p. Esteliano Pizzatto, p.p Maria Candida Pizzatto, Teodorico Pizzatto, Hermilia Branco Pereira, Adyr Sabbag, Edward Czerwonka, Alceu Santos, Alcides Pereira Junior, Willem Smijtink, p.p. Brigida Kosiak, p.p. Denise Rispoli de Araújo, p.p. Erna Hrchgassner, p.p. Hilário Campanholo, p.p. Josephina de Marino Bettega, p.p. José Angelo Moro, p.p. Dr. João Ernani Bettega, p.p. Nabor Guarnieri, p.p. Victor Malucelli, p.p. Dr. Romão Sessak, p. p.* Sociedade Curitibana de Administrações Empreendimentos Ltda., p.p. Atalaia Companhia de Seguros, p. p. Fundação Bamerindus, p. p. Dr. *Rubens Requião, Willem Smijtink,* America S/A. Administração Empreendimentos, Dr. *Flávio Prestes.*

Certifico que o acima transcrito é cópia fiel do que se contém no livro de Atas de Assembléias-Gerais da Ouro Verde — Companhia de Seguros, nº 1, as fls. 94v., 95, 96, 97, e 98.

Curitiba, 1º de dezembro de 1970 — *Altamirano Pereira,* Secretário da mesa.

PROJETO, NA INTEGRA, DOS NOVOS ESTATUTOS, CONFORME A ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE AGÔSTO DE 1970.

CAPÍTULO I

Da Sociedade, Sede, Fins e Duração

Art. 1º Ouro Verde — Companhia de Seguros, fundada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a 20 de dezembro de 1955, e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.665 de 26 de janeiro de 1956, é uma sociedade anônima que se regerá por êstes estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único: A Companhia tem sua sede na cidade de Curitiba, podendo estabelecer, a juizo da Diretoria, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional

Art. 2º A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares como definidos em lei.

Art. 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 4º O Capital social é de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 5º As ações são comuns ou ordinárias, nominativas, indivisíveis perante a sociedade, cabendo a cada uma o direito de um voto na Assembléia-Geral.

Parágrafo único: As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos. O desdobramento dos mesmos será efetuado a preço não superior ao custo.

CAPÍTULO III

Da Assembléia-Geral

Art. 6º A Assembléia-Geral Ordinária, que tem por fins principais: a) — deliberar sôbre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal; b) eleger o Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração; c) eleger os Diretores quando houver vagas ou cessarem os mandatos, se reunirá até o último dia do mês de março de cada ano.

Art. 7º A Assembléia-Geral Extraordinária se reunirá tôdas as vêzes que os interêsses da Companhia ou leis e regulamentos em vigor o exigirem.

Art. 8º As Assembléias-Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando a lei não exigir maior número, se instalarão e deliberarão em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, nomínimo, uma quarta-parte do capital social com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número. A convocação para a Assembléia será feita com antecedencia mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as outras convocações, obedecidas as formalidades legais quanto à publicação nos jornais.

Art. 9º As Assembléias-Gerais Ordinárias serão instaladas pelo Diretor que a Diretoria prèviamente designar, mas serão dirigidas por uma mesa composta de um presidente escolhido, dentre os acionistas presentes, por aclamação, e em caso de divergência, por eleição, e 2 (dois) outros acionistas secretários, designados pelo Presidente.

Art. 10. As Assembléias-Gerais Extraordinárias serão presididas por um

Diretor, designado pela Diretoria, o qual escolherá acionistas para secretários da mesa.

Art. 11. Não terão direito a voto na Assembléia-Geral as ações que tiverem sido transferidas depois da data da convocação respectiva. As deliberações da Assembléia-Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 12. Os procuradores ou representantes de acionistas, para tomarem parte na Assembléia-Geral deverão entregar na sede da Companhia com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, o instrumento do seu mandato ou representação, a fim de ser verificada a autenticidade e validade em face das restrições legais.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 9 (nove) membros, sendo 2 (dois) Diretores-adjuntos e, os demais, Diretores, eleitos pela Assembléia-Geral, dentre os acionistas, com mandato por 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as restrições legais.

§ 1º Os cargos de Diretores-adjuntos só poderão ser exercidos por funcionários de Companhia, também acionistas.

§ 2º Os Diretores distribuirão entre si as diversas funções e serviços da Companhia.

Art. 14. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, contados da data da sua eleição. Sempre que fôr renovada a Diretoria, o mandato da cessante será tido como prorrogado até a posse da maioria da nova Diretoria.

Art. 15. A investidura no cargo de Diretor será feita por têrmo lavrado no livro de atas da Diretoria, devendo cada um prèviamente caucionar 500 (quinhentas) ações da Companhia para garantia de sua gestão.

Art. 16. No caso de renúncia coletiva, a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia-Geral, e exercerá suas funções até o momento da instalação da dita Assembléia.

Art. 17. No caso de vaga por abandono de cargo, morte ou renúncia de qualquer Diretor, será esta, se a Diretoria achar conveniente ou necessário, preenchida por um acionista que os Diretores convocarem, o qual exercerá o mandato até a próxima Assembléia-Geral Ordinária que proceder eleição de Diretores, observado o Art. 13. (treze) dêstes estatutos.

Art. 18. Qualquer Diretor poderá ser licenciado pela Diretoria, por prazo não superior a 3 (três) meses.

Art. 19. A Diretoria terá a remuneração mensal que a Assembléia-Geral Ordinária fixar, dentro dos limites da legislação do impôsto de renda para dedução do lucro operacional, e as gratificações previstas no art. 28 (vinte e oito) dêstes estatutos.

Art. 20. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 21. Compete à Diretoria: a) representar legal, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Companhia; b) constituir mandatários, com podêres expressos e revogar mandato outorgado em nome da Companhia; c) nomear gerentes, agentes, representantes e funcionários, fixando sua remuneração; d) adquirir, administrar, alienar, hipotecar e gravar bens sociais; e) administrar e gerir amplamente todos os negócios e atividades da Companhia; f) convocar as Assembléias-Gerais; g) propor a Assembléia-Geral o aumento do capital, a reforma dos estatutos e tôdas as demais medidas necessárias aos interêsses e à existência da Companhia; h) propor os dividendos na forma estabelecida nos estatutos, podendo autorizar o seu pagamento logo após o encerramento do balanço, «ad referendum» da Assembléia-Geral; i) preparar o relatório, balanço e contas anuais a serem apresentadas à Assembléia-Geral Ordinária; j) observar e fazer observar êstes estatutos, as deliberações da Assembléia-Geral e a legislação em vigor.

Art. 22. Cabe a qualquer dos Diretores ou seus procuradores com podêres expressos, a representação da Companhia perante as repartições fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros.

Art. 23. Todos o satos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia ou que exonerem responsabilidades de terceiros para com ela, quando praticados na sede, deverão levar duas assinaturas de Diretores ou de procuradores com podêres expressos.

Parágrafo único: Nos contratos de seguros representados por apólices, aditivos, ou outros papéis equivalentes, bem como nos recibos em geral, correspondência epistolar, avisos contábeis e demais papeis de uso rotineiro, bastará a assinatura de um Diretor ou de um procurador com podêres expressos.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral.

Art. 25. Competem ao Conselho Fiscal as atribuições constantes da lei.

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia-Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Reservas e Lucros

Art. 27. Anualmente, proceder-se-á o balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos, coincidindo o exercício social com o ano civil.

Art. 28. Os lucros líquidos apurados pelo balanço anual, depois de atendidas as reservas técnicas e obrigatórias, serão distribuidos da seguinte forma: a) o e gido por lei para a constituição do F do de Reserva Legal, destinado a gar tir a integridade do capital; b) divid dos aos acionistas; c) até 27% (vint sete por cento) para gratificação aos retores, a ser distribuida em partes igu entre os membros que exercerem o m dato; d) o saldo, se houver, será leva a uma Reserva de Fundo de Bonificaç destinado a gratificação aos funcionár bonificação aos acionistas ou aumento capital, mediante proposta da Direto ao Conselho Fiscal e favorável do Conselho Fisca aprovação da Assembléia-Geral.

Parágrafo único. O prazo máxi para pagamento de dividendos aprova em Assembléia-Geral, e distribuição ações provenientes de aumento de capi será de 60 (sessenta) dias, contados data de publicação da respectiva ata.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29. A Companhia só se diss verá, nos casos previstos em lei ou assim resolver a Assembléia-Geral Ext ordinária, pelo voto de acionistas q representem três quartas-partes do capi social.

Art. 30. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis e regulamentos em vigor em tudo quanto lhe forem aplicáveis. — Ouro Verde Companhia de Seguros.

(Nº 7.825 — 1-3-71 — Cr$ 455,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 33, de 7 de janeiro de 1971, do Senhor Diretor Regional da Emprêsa Brasile de Correios e Telégrafos de São Pa lo, fica a servidora Neusa Leino Fra cisco, Operadora Postal nível 6 co vidada a comparecer com a máxim urgencia, perante este orgão de sindicâncias, situado junto ao Arqui Geral, no 3.º andar do Edifício-Se da ECT de Sao Paulo, a fim prestar declarações no Processo A ministrativo n.º 8.906-69.

São Paulo, 25 de fevereiro de 197 — *Luiz João Baptista Galvão*, Secr tário.

(Dias: 5, 8 e 10.3.71).

Ofício n.º 668-71.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: Cr$ 0,50

A VENDA

No Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: Cr$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal,

EM BRASILIA

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR, Cr$ 0,30